



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.066, DE 30 DE MAIO DE 2.012

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.950, de 28 de maio de 2.012, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Atenção à Saúde.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA


Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 1.950, de 28 de maio de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.950, de 28 de maio de 2.012, fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a reformas das Unidades de Saúde - UBS Central, UBS Santa Tereza e UBS Vila Conde Siciliano, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1057 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial, dar-se-á através de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - DRS-I Grande São Paulo, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2.012 - 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.